

**EDITAL 138/2026 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – MONITORIA ANUAL – VAGAS
REMANESCENTES - UNIVERSIDADE CHRISTUS – MEDICINA**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE CHRISTUS torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Iniciação à Docência (138/2026) - Monitoria do ano de 2026/2027 do curso de Medicina que serão realizadas no período de 11 a 16 de junho de 2026, por meio de solicitação pelo aluno on-line.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Estimular a prática de iniciação à docência e o desempenho intelectual do estudante monitor por meio de sua maior interação com a área de estudo, levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na respectiva disciplina.

2. ATRIBUIÇÕES**2.1 Estudantes Monitores**

- 2.1.1 Colaborar, por meio da função de Monitor, com o professor, na execução de tarefas didáticas da disciplina correlata, tais como: contribuir na preparação de material didático (notas de aula, revisões, resumos), levantamento bibliográfico de conteúdo complementar, pesquisa de informações sobre eventos e notícias relacionados à disciplina e sua respectiva divulgação entre os alunos, elaboração de produção técnica, participação em eventos acadêmicos, contato semanal com alunos da disciplina, condução de plantão de dúvidas, colaboração em atividades de nivelamento;
- 2.1.2 Estar presente nas atividades teórica e/ou práticas previstas no Plano de Ensino de cada disciplina, área ou tema.
- 2.1.3 Reservar com antecedência (72h) os espaços acadêmicos para revisar conteúdos e práticas, bem como comunicar aos alunos sobre tais encontros.
- 2.1.4 Respeitar os procedimentos operacionais traçados pela Coordenação do Curso, presentes no regulamento da monitoria da UNIVERSIDADE CHRISTUS.
- 2.1.5 Desenvolver as atividades de monitoria nos semestres letivos de 2026.2 e 2027.1 (entre os meses de agosto de 2026 e junho de 2027).
- 2.1.6 Preencher mensalmente o formulário M3, relatando as atividades realizadas, disponível eletronicamente, entre o dia 16 e 20 de cada mês, exceto o mês de dezembro, no qual deve ser enviado entre os dias 11 a 14 de dezembro;
- 2.1.7 Preencher ao fim de cada semestre o formulário M4, disponível eletronicamente devendo entregar entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2027 e entre os dias 16 e 20 de junho de 2027.

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO MONITOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
2026		
M3	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO
	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
	11 A 14 DE DEZEMBRO	15 A 20 DE DEZEMBRO
2027		
M4	16 A 20 DE JANEIRO	21 A 25 DE JANEIRO

M3	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 A 25 DE FEVEREIRO
	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
M4	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO

- 2.1.8 Constatada a não entrega/envio dos formulários M3 por dois meses (consecutivos ou não), o monitor e seu orientador receberão uma notificação por e-mail da respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria para regularizar a pendência em até dez dias corridos a contar da data da notificação.
- 2.1.9 Em caso de não cumprimento das atividades previstas por parte do monitor ou ausência reiterada em reuniões e/ou aulas, cabe ao professor orientador desligá-lo a qualquer momento, formalizando eletronicamente para sua respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria, estando ciente de que não haverá substituição do monitor nem remanejamento de bolsa para outros monitores.
- 2.1.10 Em relação ao item 2.1.8: caso não haja regularização ou ocorra reincidência, o monitor e seu orientador poderão ser automaticamente DESLIGADOS do Programa de Iniciação à Docência.
- 2.1.11 O monitor deve ter disponibilidade de carga horária de acordo com o indicado no anexo do curso (item 1.2).
- 2.1.12 Os monitores deverão participar de capacitações e/ou reuniões, quando convocados pela coordenação.
- 2.1.13 Somente fará jus à certificação do Programa de Iniciação à Docência (monitoria), o monitor que:
- 2.1.13.1 Cumprir todos os requisitos e prazos estabelecidos em edital, principalmente os que se referem à entrega dos formulários preenchidos adequadamente e no prazo estabelecido.
- 2.1.13.2 Cumprir o plano de orientação definido pelo professor, comparecendo às atividades práticas e teóricas, bem como cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno e Regulamento da Iniciação à Docência da UNIVERSIDADE CHRISTUS.
- 2.1.13.3 Desenvolver e apresentar uma produção técnica do programa de monitoria no Congresso/Semana/Jornada do curso, se expresso a obrigatoriedade da mesma no(s) anexo(s) deste edital referente ao curso.

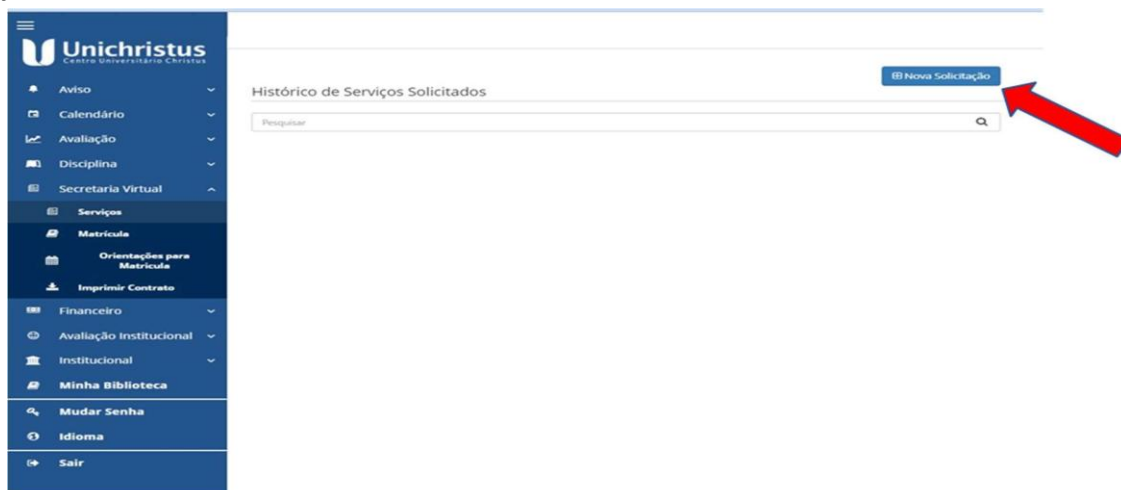
2.2 Professores Orientadores

- 2.2.1 Estimular a integração e interdisciplinaridade dos estudantes monitores nas disciplinas que são comuns aos Cursos.
- 2.2.2 Apresentar os temas, elaborar e corrigir provas teóricas e práticas para seleção do(s) candidato(s).
- 2.2.3 Propiciar ao Corpo Discente instrumentos e orientações voltados para o exercício de iniciação à docência, objetivando o desenvolvimento continuado dos estudantes por meio da prática de monitoria.
- 2.2.4 Elaborar o Plano de Orientação ao estudante monitor (M2 - ELETRÔNICO) referente à disciplina/área/tema que leciona, apresentando-o a respectiva Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria para possíveis sugestões.
- 2.2.5 Desenvolver as orientações de monitoria nos semestres letivos de 2026.2 e 2027.1 (entre os meses de agosto de 2026 e junho de 2027).
- 2.2.6 Assinar o Termo de Compromisso como Professor Orientador do Programa de Monitoria.
- 2.2.7 Realizar semanalmente encontros com os monitores da sua disciplina para orientação, planejamento e execução das atividades correspondentes.

- 2.2.8** Estimular o aluno a preencher adequadamente os formulários eletrônicos do Unipex (M3) (ver item 2.1.1, 2.1.6 e 2.1.7), bem como verificar as respostas e nas devidas situações retornar os formulários informando os itens a serem ajustados, tendo o aluno, após isso, 24h para responder/ajustar e realizar novo envio ao professor orientador.
- 2.2.9** Os orientadores receberão ajuda de custo, diante da comprovação mensal emitida pelo UNIPEX que informará o devido preenchimento dos formulários nos prazos estipulados neste edital. Caso seja constatado pelo UNIPEX o não envio dos formulários, não será repassada a ajuda de custo até a regularização das pendências.
- 2.2.10** Para atrasos no envio de formulários maior que dois meses, ao regularizar o envio, só será efetivada a ajuda de custo dos últimos dois meses de orientação, corroborando com os itens 2.8, 2.9 e 2.10 deste edital.
- 2.2.11** Acompanhar a frequência dos monitores, registrando-as nos relatórios mensais.
- 2.2.12** Enviar o relatório semestral, via UNIPEX, de acompanhamento dos monitores (M4) à Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria de cada curso.
- 2.2.13** A obrigatoriedade em desenvolver e apresentar uma produção técnica do Programa de Monitoria no CONGRESSO/JORNADA/SEMANA do curso está especificado no anexo do curso.
- 2.2.14** Estimular os monitores a participarem das capacitação à docência propostas neste Edital bem como na apresentação de trabalhos em congressos e seminários de iniciação à docência e áreas afins.
- 2.2.15** Comparecer às reuniões realizadas pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Monitoria do curso.

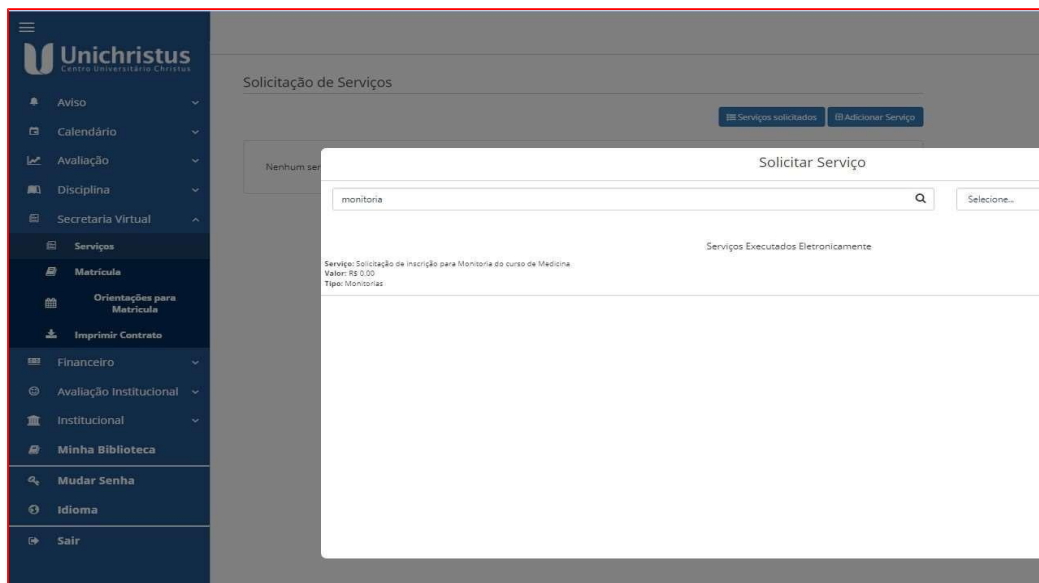
3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições ocorrerão de 11 a 16 de junho 2026.
- 3.2** O aluno deverá estar regularmente matriculado no ato da inscrição bem como, estar cursando a disciplina escolhida ou já ter sido aprovado na mesma. O(A) aluno(a) só poderá concorrer para vaga de monitoria de disciplina cursada por ele na Universidade Christus, sendo vedado o pleito para as que tenham sido integralizadas no histórico via aproveitamento de estudos. Não será aceito aluno monitor com matrícula institucional.
- 3.3** O aluno poderá se inscrever em duas monitorias desde que sejam realizadas em solicitações diferentes. Ou seja, em cada solicitação, o aluno deve selecionar uma única disciplina/tema.
- 3.4** A inscrição dar-se-á da seguinte forma:
1º passo: O candidato deverá acessar o aluno on-line com sua matrícula e senha, clicar em “Secretaria virtual” e em seguida clicar em “Serviços”
2º passo: Na tela de histórico de serviços solicitados, clicar em “nova solicitação” e em seguida clicar em “adicionar serviço”.

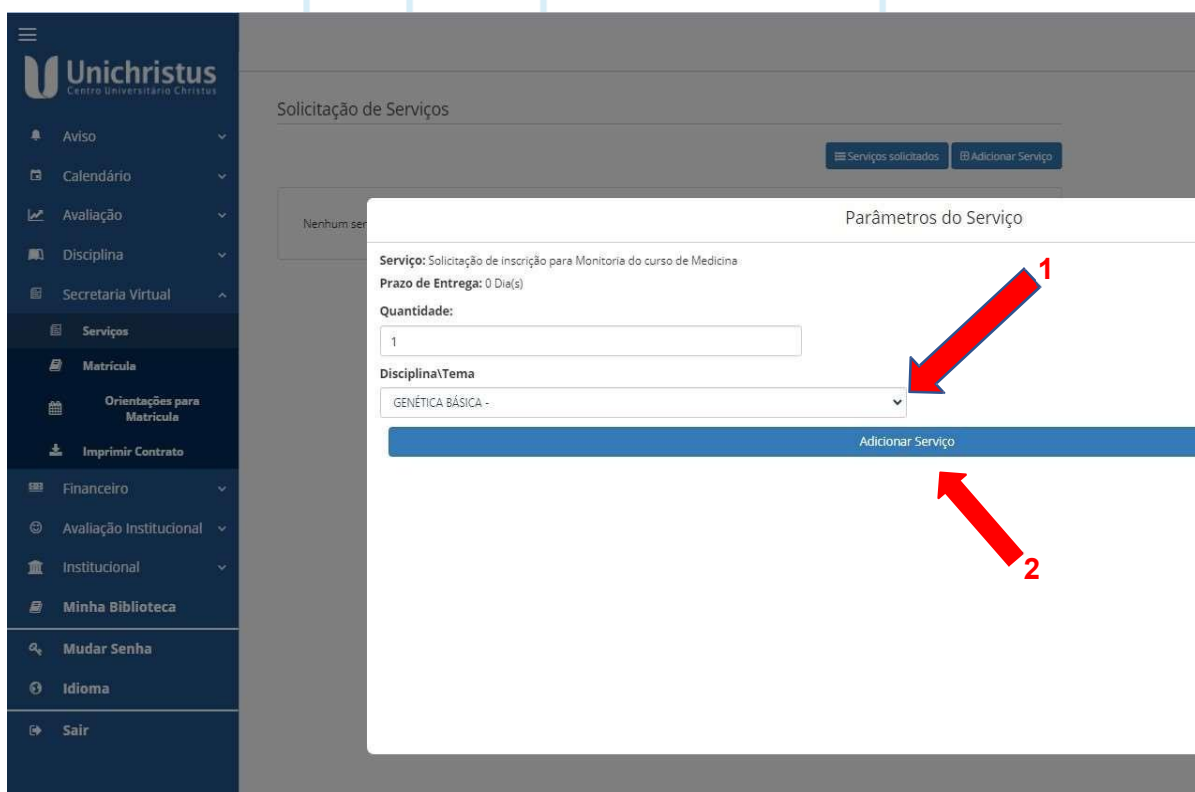


*Neste momento, outra janela aparecerá e você deve escrever no filtro a palavra "monitoria"

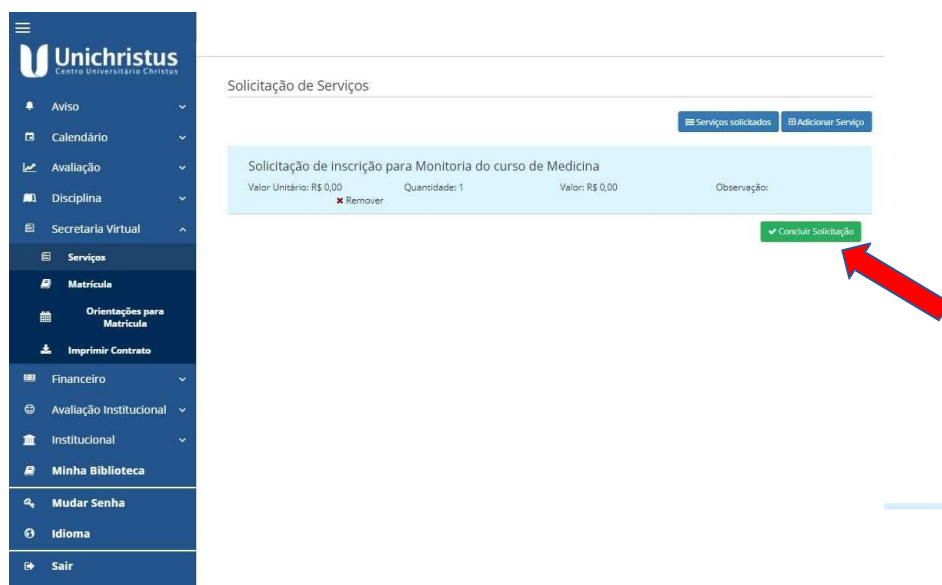
3º passo: Em seguida irá aparecer abaixo o serviço "solicitação de inscrição de monitoria do curso de medicina" que deve ser selecionado clicando no ícone ">"



4º passo: Na tela seguinte você deve escolher APENAS 1 disciplina (item 1 na foto) e clicar em adicionar serviço (item 2 na foto)

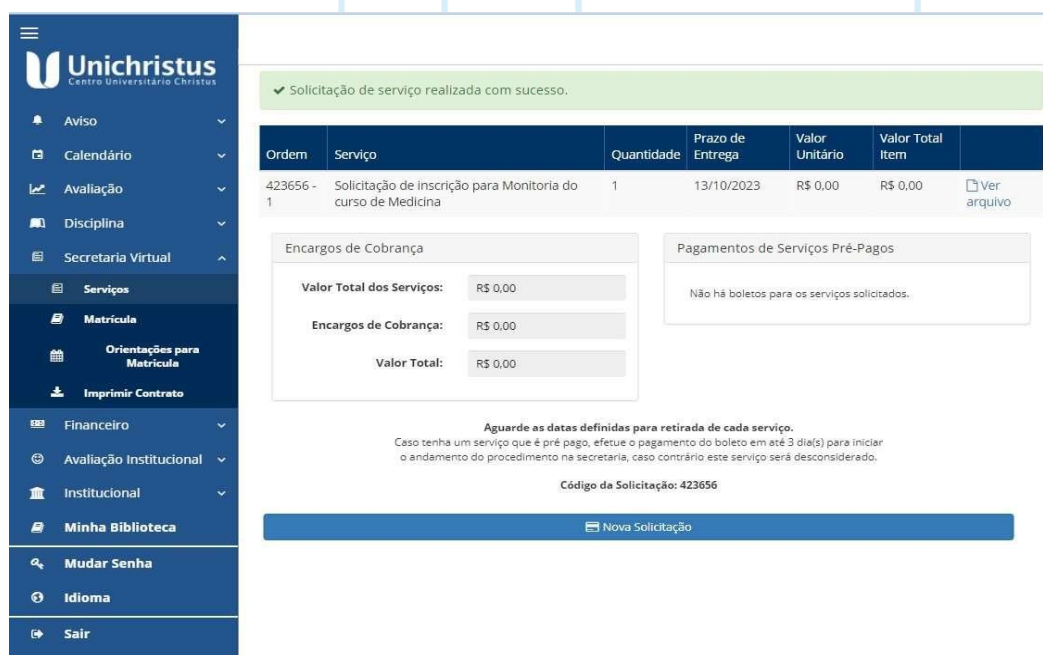


- Atenção !!! Clique no botão localizado na parte inferior da página denominado **“Concluir solicitação”**, conforme seta nº 3. Somente assim sua solicitação estará finalizada.



5º passo: O comprovante de inscrição poderá ser acessado seguindo os seguintes passos

6º passo: No aluno online, acesse o menu “Secretaria Virtual”, depois selecione “Serviço” e “Histórico de Serviços Solicitados”. Verifique na listagem apresentada e clique em ‘detalhes’ e em seguida “ver arquivo”.



7º passo: Este será seu comprovante de inscrição que deverá ser **impresso e armazenado para futura comprovação**.

4 BOLSA DE MONITORIA

4.1 A bolsa para o contemplado terá vigência de 2 semestres letivos, sendo obtida exclusivamente por meio de um de desconto de 10% na mensalidade.

4.2 O desconto na mensalidade somente será aplicado no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de monitoria (ou seja, em julho de 2027.2), mediante comprovação da entrega/envio de TODOS os formulários, como descrito no item 2.

4.3 Ao término das atividades de monitoria, previsto para JUNHO de 2027, e mediante entrega/envio de TODOS os formulários (M3 e M4), serão concedidos mensalmente os meses de desconto, ou até a conclusão do curso de graduação, caso ocorra em data anterior. A bolsa não dará ensejo, em hipótese alguma, ao pagamento de benefício direto ao contemplado.

4.4 Em caso de descumprimento de qualquer das atribuições expostas neste Edital, o monitor e o professor orientador terão que devolver integralmente os valores recebidos.

4.5 NÃO é permitido aos estudantes participar, simultaneamente, dos programas de Iniciação Científica, Monitoria e Mobilidade Acadêmica. NÃO é permitido ao monitor participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de carga horária.

4.6 NÃO é permitido ao monitor participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram acumulação de bolsas.

4.7 A comprovação de participação simultânea do estudante em outros programas desta IES implicará o automático desligamento do estudante dos programas de que estava participando (sem garantia de certificado).

4.8 A comprovação de acumulação de bolsas concedidas por esta IES implicará o automático desligamento do estudante dos programas de que estava participando (sem garantia de certificado).

4.9 Serão contemplados com bolsa os estudantes classificados nos primeiros lugares que tenham obtido as maiores notas no processo seletivo, de acordo com a quantidade de bolsas estabelecida nos anexos deste Edital.

4.10 O abatimento/bolsa ofertado neste edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional contratado, não podendo, de forma alguma, ser convertida em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.

4.11 Não existe a possibilidade de aluno aprovado transferir a bolsa que conquistou para outro aluno, pois a bolsa é pessoal e intransferível.

4.12 Todos os alunos aprovados no Programa, para realmente usufruírem da bolsa, terão que firmar com a Instituição um documento intitulado Termo de Compromisso. O termo de compromisso tornar-se-á nulo para todos os efeitos, caso seja averiguado, em agosto/26, a reprovação no histórico acadêmico do aluno na disciplina/tema em que pretendia ser monitor. Caso isso ocorra, o aluno não poderá assumir a monitoria e a vaga será liberada para a chamada dos classificáveis.

4.13 No Termo de Compromisso e neste edital constam todas as especificações referentes a bolsa e as obrigações do aluno no Programa.

4.14 Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá de entregar na Secretaria de Cursos, uma declaração de que dispõe de carga horária exigida para participação no programa bem como não acumula bolsas concedidas por esta IES (ANEXO I). OBRIGATORIAMENTE, os estudantes também terão que comparecer à secretaria de cursos para firmar documento (Anexo II – Declaração cumulada com requerimento) especificada no item abaixo.

4.15 Caso, eventualmente, o estudante seja contemplado com bolsa nos termos do presente edital aprovado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste edital, e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, mas com título de aluno bolsista, só abdicando da bolsa em si, deve comparecer à secretaria de cursos, no período de assinatura do termo de compromisso para:

4.15.1 requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo II – Declaração cumulada com requerimento).

4.16 Caso o estudante seja contemplado com bolsa nos termos do presente edital aprovado como bolsista, e por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste edital (como descrito nos itens 4.15 e 4.16), o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá ser transferido para o próximo estudante classificado nesse processo seletivo desde que o mesmo preencha todos os requisitos do edital para obtenção da mesma.

4.17 Estudantes com financiamento privado (Bradesco) e os que possuem FIES (parcial ou integral) devem, nos períodos de solicitação do financiamento ou do aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa de Iniciação à Docência.

4.18 Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa de Iniciação à Docência devem ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, consequentemente, ser suspensa a bolsa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa não será alterado em virtude do RE instalado.

5 BENEFÍCIOS PARA O ESTUDANTE-MONITOR

- 5.1 O estudante monitor bolsista receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação à Docência e desconto na mensalidade. O não bolsista receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação à Docência
- 5.2 O estudante-monitor poderá ter até cinco (5) livros emprestados da Biblioteca.
- 5.3 Os direitos dos estudantes monitores estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste Edital e nos regulamentos específicos de cada curso.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O número de vagas e as disciplinas/temas estão especificadas no anexo deste edital.
- 6.2 Poderão concorrer às vagas disponíveis especificadas no anexo desse edital somente acadêmicos regularmente matriculados em 2026.1 e com inscrições deferidas (de acordo com o estabelecido no anexo).
- 6.3 O processo seletivo ocorrerá de acordo com a modalidade de avaliação e conteúdo especificado no anexo de cada curso.

7 DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSOS

- 7.1 A divulgação do resultado final dar-se-á até o dia 11 de agosto de 2026.
- 7.2 O Termo de Compromisso é um documento que dá posse e oficializa a participação do aluno no programa de Iniciação à Docência, que deverá, impreterivelmente, ser assinado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, juntamente com o Anexo I - Declaração De Disponibilidade E Dedicção Ao Programa de Iniciação à Docência e o Anexo II - Declaração Cumulada com requerimento na respectiva secretaria de cursos, 9 às 21h – Campus Parque Ecológico
- 7.3 A eventual desistência do aluno, em qualquer momento após o mesmo ter assinado o termo de compromisso, NÃO implicará em vagas para os alunos classificáveis nem remanejamento e/ou redistribuição de bolsa em qualquer situação.
- 7.4 O termo de compromisso tornar-se-á nulo para todos os efeitos, caso seja averiguado, em julho de 2026, a reprovação no histórico acadêmico do aluno na disciplina/tema em que pretendia ser monitor. Caso isso ocorra, o aluno não poderá assumir a monitoria e a vaga será liberada para a chamada dos classificáveis.

- 7.5** A quantidade de vagas para a convocação dos classificáveis é oriunda das vagas que estão expressas no edital subtraindo da quantidade de alunos que assinaram termo de compromisso com aprovação acadêmica (verificada pelo histórico acadêmico em julho/26) na disciplina/tema pretendido.
- 7.6** A convocação dos classificáveis será no dia 11 de agosto em ÚNICA chamada a realizar-se às 17h, no Parque Ecológico, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas, ou seja, às 17h, serão chamados os classificáveis com maior pontuação até o limite de vaga(s) remanescente(s). Atenção: o classificável que não se apresentar no exato momento em que seu nome for chamado perde o direito de participar do Programa de Iniciação à Docência, pois, imediatamente, será(ão) chamado(s) o(s) classificável(eis) seguinte(s) para efetivar(em) sua(s) participação no programa e assim sucessivamente.
- 7.7** A não assinatura do termo de compromisso (classificado e classificável) nas datas explicitadas acima implica na perda de direitos do exercício de tal atividade.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Evento	Datas em 2025 e 2026
Inscrições	11 a 16 de junho de 2026
Publicação das inscrições deferidas	18 de junho de 2026
Publicação do ranqueamento dos candidatos (Etapa 1)	19 de junho de 2026
Prova didática (Etapa 2)	22 de junho de 2026 e 30 de julho de 2026
Publicação do resultado da seleção	03 de agosto de 2026
Assinatura do termo de compromisso dos classificados	05 e 06 de agosto de 2026
Publicação da lista de classificáveis	07 de agosto de 2026
Assinatura dos termos dos classificáveis	11 de agosto de 2026

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 8.1** As normas e os critérios de acompanhamento e avaliação do programa estão definidos e regulamentados em normas específicas e explanadas pelas respectivas coordenações de pesquisa, ensino e extensão.
- 8.2** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas junto ao Programa de Iniciação à Docência - Monitoria dos respectivos cursos, poderá haver suspensão temporária do programa, no que concerne ao professor, e desligamento do estudante e/ou professor, a critério da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE CHRISTUS, bem como, fica a critério do professor orientador desligar o monitor do Programa, caso haja descumprimento das atividades previstas no planejamento.
- 8.3** Não haverá, em nenhum momento, transferência de bolsa entre os monitores.
- 8.4** O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento de seu monitor. Na ocorrência dessa hipótese, o monitor perderá o direito ao desconto (se for bolsista).

Parágrafo único. Em caso de desligamento de professor, se houver no Curso outro professor ministrando a mesma disciplina, para a qual o monitor foi aprovado, caberá à PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE CHRISTUS a decisão sobre a eventual realocação do estudante.

9 DO DESLIGAMENTO DO ALUNO

- 9.1** A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- 9.1.1** Solicitado pelo aluno e/ou professor, por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue pessoalmente pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;
- 9.1.2** Solicitado pelo professor ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, Ensino e Extensão, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, para o desligamento do aluno caso o mesmo descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário; ou ocorra o trancamento da matrícula ou matrícula institucional.
- 9.1.3** No caso de desligamento do aluno não ser a pedido do mesmo, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.
- 9.1.4** No caso de o desligamento não ser a pedido do aluno, e a depender da causa/motivo/circunstância do mesmo, a Coordenação de pesquisa em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regimento da Instituição, sempre garantindo o amplo direito de defesa e ao contraditório.
- 9.1.5** Quando o desligamento for por iniciativa da Coordenação, será dado igual direito de manifestação às partes envolvidas antes da tomada da decisão.
- 9.1.6** A bolsa não será remanejada e/ou redistribuída em nenhuma das situações de desligamento do aluno.

10 CLÁUSULA DE RESERVA

- 10.10** CONSELHO SUPERIOR (CONSU) DA UNIVERSIDADE CHRISTUS reserva-se o direito de resolver os casos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Das decisões tomadas pelo CONSELHO SUPERIOR (CONSU) DA UNIVERSIDADE CHRISTUS não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 10 de junho 2026.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor
UNIVERSIDADE CHRISTUS

Edson Lopes da Ponte
Coordenação Geral de Pesquisa, Monitoria e Extensão Saúde (CGPES)
UNIVERSIDADE CHRISTUS